

Expedito Barbosa da Silva
 Excedente Barbosa da Silva
 Presidente da Câmara

Sancionado O Prefeito Municipal de Rio Tenente
 no uso de suas atribuições legais sanciona
 o presente lei unânime portanto que a
 registre e divulgue e publique como uela
 se Contem.

Rio Tenente 17 de novembro de 2003


 Newton Figueira da Cruz
 Prefeito Municipal

Lei 923/2003

Autou o Município de Rio Tenente, São
 como as entidades da Administração do
 o Assinal Convenção com o Banco Brasileiro
 para a concessão de empréstimos aos servidores
 públicos municipais com averbação em folha
 de pagamento.

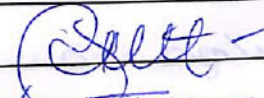
A Câmara Municipal de Rio Tenente
 Aprova e em Prefeito Municipal sanciona
 o seguinte lei

Art 1º Fica o Município de Rio Tenente
 bem como suas autarquias municipais e
 fundações, autorizadas a celebrar convenção
 com o Banco Brasileiro tendo como objeto
 a disponibilização aos servidores do município

de produtos e serviços sob condições especiais
 Art 2º As Quotações dos Emprestimários poderão ser descontadas
 o averbação em folha de pagamento mediante auto
 ciência do servidor aplicando-se no que couber as
 normas do decreto 37/89 que dispõe sobre as condi-
 ções em folhas de pagamento dos servidores públicos
 municipais dos Apoiadores e pensionistas da
 Administração Judiciária Municipal.

Art 3º Esta lei entra em vigor no data de sua publicação
 e as atos até então praticados
 dentro do objeto da presente lei.

Rio Tenente 03 de novembro de 2003.


 Newton Figueira da Cruz
 Prefeito Municipal

Excedente Barbosa da Silva
 Presidente da Câmara

Sancionado O Prefeito Municipal de Rio Tenente
 no uso de suas atribuições legais sanciona o
 presente lei unânime portanto que a registre e
 publique e divulgue como uela se Contem.

Rio Tenente 17 de novembro de 2003


 Newton Figueira da Cruz
 Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39.170 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 923/2003-

Autoriza o Município de Rio Vermelho, bem como as entidades da administração direta a assinar convênio com o Banco Bonsucesso, para a concessão de empréstimos aos servidores Públicos Municipais com averbação em folha de pagamento.

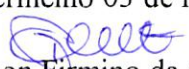
A Câmara Municipal de Rio Vermelho, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Fica o Município de Rio Vermelho, bem como suas autarquias municipais e fundações, autorizados a celebrar convenio com o Banco Bonsucesso, tendo como objeto a disponibilização aos servidores do Município de produtos e serviços sob condições especiais.

Art.2º - As prestações dos Empréstimos poderão ser descontadas e averbadas em folha de pagamento mediante autorização do servidor, aplicando-se no que couber as normas do decreto 397/99, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais dos aposentados e pensionistas da Administração Publica Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos até então praticados dentro do objeto da presente lei.

Rio Vermelho 03 de novembro de 2003.


Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal


Espedito Barbosa da Silva
Presidente da Câmara


APROVADO
CMRV

Sanção= O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente lei mando portanto que a registre, a divulgue, a publique como nela se contém.

Rio Vermelho 17 de novembro de 2003.


Dr Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal